



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 571/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º 522/2010 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

YOSHIYUKI TANIGUTI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 522/2010, de 05 de fevereiro de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§1º - A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária em parcelas mensais, conforme solicitação, até totalizar o valor anual de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 522/2010, de 05 de fevereiro de 2010, ficam inalterados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernão, 26 de novembro de 2010.


Yoshiyuki Taniguti
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra